



Redenção: 09/11/2016

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
CNPJ: 04.144.168/0001-21
GABINETE DO PREFEITO

Silvestre M. F. Valente
Sec. Mul. de Administração
Decreto 395/2016

LEI COMPLEMENTAR Nº 091/2016

DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016

Câmara Municipal de Redenção
PROTÓCOLO
Nº 50371
Data: 18/11/2016
Hora: 13:39
Ass. Func. Silvestre

Altera a Lei Complementar nº 083/2015, que criou o cargo de Guarda de Segurança Patrimonial, para incluir a possibilidade de uso imediato da nomenclatura aos servidores públicos que ocupam o cargo de agente de Infra Estrutura Operacional e cumprem a função de vigilantes, junto a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Redenção e Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO, Estado do Pará, o Senhor Carlo Iavé Furtado de Araújo, no uso de suas atribuições e obrigações constitucionais e legais, propõe alteração da Lei Complementar nº 083/2015:

Art. 1º - É alterada a Lei Complementar nº 083/2015, para incluir, o seu Art. 2º o § 2º que trará como redação:

(...)

“§ 2º mesmo que a alteração dos vencimentos esteja condicionada a homologação do concurso público, a utilização da nomenclatura **GUARDA DE SEGURANÇA PATRIMONIAL**, em seus aspectos, incluindo os previdenciários, deverá ser feita de imediato, devendo tal alteração ser realizada em todos os documentos oficiais e públicos que se fizerem necessário, passando assim os servidores públicos que ocupam o cargo de Agente de Infra Estrutura Operacional e cumprem a função de vigilantes, junto a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Redenção e Secretaria Municipal de Educação, a usarem tal nomenclatura”.

Art. 2º - Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Redenção, Estado do Pará, aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 2016.

CARLO IAVÉ FURTADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Redenção
PUBLIQUE-SE

18/11/16

